



## **Edital nº 003 de 18 de Setembro de 2024**

### **Setor de Posturas**

## **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO E INTERESSADOS**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

Declaro é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 18 / 09 / 24

*Luís Antônio de Gusmão Gomes*

Luís Antônio de Gusmão Gomes

MA SP 3542

RG:

- Considerando que foram encontrados soltos em logradouros públicos e recolhidos dois animais de médio porte (conforme anexo I) no dia 16/09/2024 na Rua João Beraldo, Centro, no perímetro urbano de Borda da Mata;
- Considerando que o Código de Posturas Municipal (Lei 506/1967) dispõe sobre o procedimento do recolhimento e manutenção dos animais pela prefeitura;
- Considerando que o proprietário/responsável tem o prazo de 7 (sete) dias, mediante a pagamento de multa e da taxa de manutenção respectiva ao recolhimento e manutenção dos animais, para retirá-lo;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Notificamos os responsáveis/proprietários dos animais supracitados para a retirada mediante a pagamento de multa de taxa de manutenção, conforme dispõe o Código de Posturas Municipal (Lei N° 506/1967):

**Art. 95° - Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade.**

**Art. 96° - O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo, será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.**



***Parágrafo único - Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.***

***Art. 106º - Na violação de qualquer disposto deste Capítulo, ao responsável, proprietário, tutor e/ou detentor será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) UFBM (Unidade Fiscal do Município de Borda da Mata), sem prejuízo do recolhimento do animal pelo órgão municipal competente, observado o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 21.970 de 15 de janeiro de 2016, cujos custos serão arcados pelo proprietário, tutor e/ou responsável.***

*Os proprietários/responsáveis poderão comparecer, dentro do prazo, à Secretaria de Obras, situado na Rua Eduardo Amaral, 579, para assumir a responsabilidade dos animais e sob pagamento de multa e taxa de manutenção, retirá-los.*

*Para maiores esclarecimentos estamos à disposição na Secretaria de Obras ou através do telefone (35) 3445-4927.*

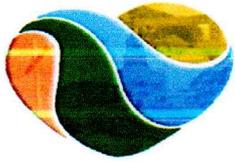
*Prazo deste Edital: 7 (Sete) dias da data da publicação.*

  
Afonso Raimundo de Souza

Prefeito Municipal

  
Izaias Vitor Aniceto de Almeida

Fiscal de Posturas



Anexo I:

